

PAUTA MUNICIPALISTA



XV

15 a 17 de maio de 2012

MARCHA

A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

PAUTA PRIORITÁRIA • AGENDA LEGISLATIVA • PAUTA NEGATIVA

PAUTA MUNICIPALISTA



Qualquer parte desta publicação poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Copyright © 2012. Confederação Nacional de Municípios.

Impresso no Brasil.

Coordenação CNM:

Elena Garrido

Jeconias Rosendo da Silva Júnior

Moacir Rangel

Organização:

Érica Sayanne Braz de Queiroz Silva

Luis Mauricio Junqueira Zanin

Revisão:

Keila Mariana de A. Oliveira

Design gráfico:

Themaz Comunicação Ltda.

Ficha Catalográfica

Confederação Nacional de Municípios – CNM

Pauta Municipalista. CNM / Confederação Nacional de Municípios – Brasília:
CNM, 2012.

72 páginas.

1. Legislação. 2. Reivindicações dos Municípios. 3. Projetos de Lei de Interesse Municipal. I Título: *Pauta Municipalista*.

Todos os direitos reservados à:



SCRS 505, Bloco C, Lote 1 – 3º andar – Brasília/DF – CEP: 70350-530

Tel.: (61) 2101-6000 – Fax: (61) 2101-6008

Site: www.cnm.org.br – E-mail: atendimento@cnm.org.br

PAUTA PRIORITÁRIA



XV

15 a 17 de maio de 2012

MARCHA

A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

1. REDISTRIBUIÇÃO DOS ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS DE PETRÓLEO E GÁS

Esse projeto é a bandeira nacional da CNM em defesa da justa distribuição dos *Royalties*. O projeto mantém o direito de Estados e Municípios produtores e confrontantes a uma fatia especial das receitas oriundas dos *Royalties*, mas amplia significativamente a parcela que é destinada a todos os Estados e Municípios, obedecendo aos mesmos critérios do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Esse impacto significará uma distribuição mais justa dos recursos nacionais que se encontram em plataforma continental, a mais de 200 km da costa brasileira.

O Projeto de Lei (PL) nº 2.565/2011 foi elaborado pelos senadores Wellington Dias (PT-PI), Vital do Rêgo (PMDB-PB) com a colaboração da CNM, objetivando conquistar no Congresso Nacional uma proposta que unisse ampla maioria e, ao mesmo tempo, garantisse a segurança jurídica para uma nova regra. Tal ação evitará possíveis discussões judiciais que foram levantadas com a Emenda Ibsen Pinheiro.

A importância para os Municípios

Com a descoberta do petróleo nas reservas da camada pré-sal, o Brasil terá um aumento na exploração do petróleo. Essa mudança trará impacto no redirecionamento econômico da matriz produtiva brasileira, com o conseqüente aumento da arrecadação nacional.

O projeto corrige a distorção na distribuição dos benefícios oriundos do petróleo, pois a União e alguns Municípios e Estados confrontantes concentram cerca de 97% dos recursos distribuídos, enquanto todos os demais entes da Federação ficam com 3%. Com a proposta, será garantida uma forma de distribuição mais equitativa de uma renda que pertence, por princípio, a todo o povo brasileiro.

Com a aprovação da proposta, a quantidade de recursos será superior a algumas vezes o valor de FPM pago para os Municípios.

Tabela 1 – Arrecadação dos Municípios com *Royalties* e Participação Especial de Petróleo em MAR

UF	Distribuído em 2011 pela regra atual	Receberia em 2012 com a nova regra aprovada pelo Senado	Aumento (redução)
AC	4.263.094	22.982.641	18.719.547
AL	51.658.438	110.368.341	58.709.903
AM	31.458.448	68.569.918	37.111.470
AP	3.115.195	16.465.547	13.350.353
BA	168.344.649	448.780.919	280.436.270
CE	83.681.907	241.900.337	158.218.430
DF	1.115.157	6.011.889	4.896.733
ES	887.314.741	537.155.040	-350.159.701
GO	31.395.181	169.253.649	137.858.469
MA	35.791.619	192.955.158	157.163.539
MG	112.736.031	607.767.949	495.031.918
MS	13.096.548	70.604.422	57.507.873
MT	15.702.223	84.651.802	68.949.578
PA	31.647.084	168.749.106	137.102.023
PB	38.507.121	149.832.674	111.325.553
PE	91.989.765	232.676.098	140.686.333
PI	22.196.888	119.664.997	97.468.110
PR	58.027.596	312.830.889	254.803.293
RJ	4.343.002.692	2.700.989.460	-1.642.013.232
RN	140.905.456	120.351.848	-20.553.609
RO	7.568.450	40.802.053	33.233.603
RR	2.652.020	14.297.226	11.645.206
RS	142.158.754	336.221.944	194.063.191
SC	84.704.515	209.164.913	124.460.398
SE	117.972.267	71.377.205	-46.595.062
SP	484.892.622	850.604.468	365.711.846
TO	12.472.829	67.241.907	54.769.078
Total	7.018.371.289	7.972.272.400	953.901.111

Governos municipais

Ainda, para garantir a melhor distribuição, a CNM se posiciona contrariamente ao Projeto de Lei nº 8.051/2010, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre os *Royalties*, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os órgãos da administração direta da União. Ele está apensado ao PL nº 1.618/2003. Essa proposta encontra-se em processo inicial de tramitação **e, inclusive, não foi aprovada por nenhuma das Casas**. Esta proposição é a mesma apresentada originalmente pelo governo federal ao Congresso Nacional e já foi **rejeitada** por aquela Casa por manter as regras injustas de distribuição vigentes nos contratos de concessão atuais. Trata-se, na prática, de um projeto referido como um mecanismo protelatório da tomada de decisão pelo Congresso.

Tramitação

O PL nº 2.565/2011 aguarda inclusão na Ordem do Dia na Câmara dos Deputados.

O Projeto enfrenta tramitação polêmica no Congresso. Ao final de 2011, após diversas mobilizações promovidas pela CNM, o Senado Federal aprovou a proposta e, obedecendo ao regimento, seguiu para avaliação e votação na Câmara dos Deputados. No mês de novembro, o presidente da Casa, deputado Marco Maia, prometeu colocar o PL nº 2.565/2011 em pauta. Porém, até o momento, houve apenas a criação de um Grupo de Trabalho que está avaliando o texto oriundo do Senado em busca de um consenso entre Estados e Municípios confrontantes e os demais. O texto final apresentado por esse grupo é o que será votado no plenário da Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

Aprovação do PL nº 2.565/2011 e rejeição do PL nº 8.051/2010.

2. IMPEDIR A PROLIFERAÇÃO INCONSTITUCIONAL DE PROJETOS DE PISOS SALARIAIS

A CNM defende a melhoria do salário pago nos Municípios, no entanto, o Congresso Nacional tem aprovado de maneira irresponsável a estrutura de pisos salariais de categorias profissionais de várias áreas, ameaçando e inviabilizando a gestão dos Municípios, ferindo a autonomia municipal e o pacto federativo brasileiro, ao estabelecer regras para servidores, cuja competência é dos Municípios, como estabelece o art. 30 da Constituição Federal.

De outra forma, os pisos estabelecidos sem a avaliação da capacidade financeira dos erários desorganizam as finanças municipais e obrigam os gestores ao descumprimento dos limites de despesa impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, drenando a capacidade de investimento público e colocando em risco de colapso os sistemas de educação, saúde e de outros serviços públicos destinados à população.

Os projetos em tramitação no Congresso Nacional já correspondem à transferência de responsabilidade equivalente a R\$ 53 bilhões a mais por ano para os Municípios. Somados a esses projetos, existem os que preveem, além do piso, a redução da jornada de trabalho para as categorias, obrigando a contratação de mais profissionais para manutenção dos serviços públicos.

Tabela 2: Pisos Salariais – Projetos de Lei em tramitação na Câmara

Projeto de Lei	Categoria	Valor do piso	Quantitativo profissionais	Valor ano
PL 5979/09	Fisioterapeuta	R\$ 4.650,00	31.337	1.938.036.765,00
PL 5979/09	Terapeuta Ocupacional	R\$ 4.650,00	9.410	581.961.450,00
PL 7495/06	Agente Comunitário	R\$ 1.090,00	272.483	3.950.186.051,00
PL 7495/06	Agente de Endemias	R\$ 1.090,00	35.631	516.542.607,00
PL 4924/09	Enfermeiro	R\$ 4.650,00	96.810	5.987.214.450,00
PL 4924/09	Técnico de Enfermagem	R\$ 2.325,00	177.308	5.482.806.630,00
PL 4924/09	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.860,00	251.752	6.227.840.976,00
PL 4924/09	Parteira	R\$ 1.860,00	516	12.764.808,00
PL 5439/09	Nutricionista	R\$ 4.650,00	12.862	795.450.390,00
PL 5359/09	Farmacêutico	R\$ 4.650,00	27.588	1.706.179.860,00
PL 2880/08	Cuidador	R\$ 817,50	3.005	32.672.613,75
		Totais	918.702	27.231.656.600,75

Tabela 3: Pisos Salariais – Projetos de Lei em tramitação no Senado

Projeto de Lei	Categoria	Valor do piso	Quantitativo profissionais	Valor ano
PLS 140/09	Médico	R\$ 7.000,00	221.933	20.661.962.300,00
PLS 140/09	Cirurgião Dentista	R\$ 7.000,00	54.802	5.102.066.200,00
		Totais	276.735	25.764.028.500,00

Importância para os Municípios

O Congresso Nacional é competente para estabelecer pisos salariais para os servidores da União, pois é de sua competência aprovar os instrumentos PPA, LDO e LOA, podendo, portanto,

cumprir a obrigação legal de indicar a fonte de recursos para custeio dessas despesas. No entanto, em relação aos demais entes públicos, esta prática nada mais é do que desrespeitosa intromissão na autonomia desses entes, pois o Congresso Nacional não conhece seus orçamentos, logo, como poderá **ampliar o volume das despesas?**

Se apanharmos o exemplo recente da aprovação do piso salarial do magistério, fica claro o total desconhecimento das realidades do País, pois, ao atrelar o piso aos recursos do Fundeb, o Congresso cumprimenta a sociedade com o chapéu dos Estados e dos Municípios, visto que o Fundo da Educação é formado por recursos desses entes e, nele, a União aporta insignificantes recursos e apenas para nove (9) Estados.

Tabela 4 - Estimativa do custo total da Lei do piso

Região	Tipo de contrato				Total
	20 horas	25 horas	30 horas	40 horas	
Centro-Oeste	15.793.384	2.182.450	97.696.507	134.103.888	249.776.229
Nordeste	729.076.283	301.981.695	256.873.058	833.814.147	2.121.745.183
Norte	65.421.431	35.193.564	63.267.368	503.563.828	667.446.191
Sudeste	263.034.253	707.489.066	482.899.564	278.298.601	1.731.721.483
Sul	385.701.850	29.385.883	45.544.698	192.307.273	652.939.705
Total	1.459.027.201	1.076.232.658	946.281.195	1.942.087.737	5.423.628.790

Atualmente, nenhum Município brasileiro tem recebido complementação da União para o pagamento do piso dos profissionais do magistério. Na prática, além de não injetar recursos novos,

na forma em que foi aprovada, retira 10% dos recursos que a União complementa o Fundeb para o piso sem repassar aos Municípios, por falta de regulamentação. Apenas os Estados que recebem essa complementação do Fundeb são os possíveis beneficiários de recursos federais ao piso, quais sejam AM, AL, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, deixando sem qualquer ajuda financeira os 16 Estados da federação que também encontram dificuldades para pagar seus professores. Ou seja, os Municípios que não recebem complementação do Fundeb jamais receberão qualquer centavo de apoio da União para o pagamento do piso do magistério.

Tramitação

O **PL nº 5.979/2009**, que estabelece piso salarial de R\$ 4.650,00 para os profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, de autoria do dep. Mauro Nazif (PSB/RO), aguarda designação de relator no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados.

O **PL nº 7.495/2006**, que cria 5.365 empregos públicos de Agentes de Combates de Endemias no quadro suplementar de combate a endemias da Funasa, de autoria do sen. Rodolpho Tourinho (PFL/BA), encontra-se pronto para a pauta do Plenário da Câmara dos Deputados.

O **PL nº 4.924/2009**, que estabelece piso salarial de R\$ 4.650,00 para profissionais de enfermagem, de R\$ 2.325,00 para técnicos de enfermagem e de R\$ 1.860,00 para técnicos de enfermagem e parteiras, de autoria do dep. Mauro Nazif (PSB/RO), aguarda designação de relator no âmbito da Comissão de

Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

O **PL nº 5.439/2009**, que estabelece piso salarial de R\$ 4.650,00 para profissionais de Nutrição, de autoria do dep. Mauro Nazif (PSB/RO), encontra-se pronto para a pauta da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) da Câmara dos Deputados.

O **PL nº 2.880/2008**, que regulamenta e estabelece piso salarial de 1,5 salário-mínimo aos profissionais reconhecidos como “Cuidadores de Pessoa”, de autoria do dep. Otávio Leite (PSDB/RJ), encontra-se apensado ao PL nº 6.966/2006, que, por sua vez, aguarda parecer do relator, dep. Colnago (PSDB/ES), no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

O **PLS nº 140/2009**, que estabelece piso salarial de R\$ 7.000,00 aos médicos e cirurgiões-dentistas, de autoria do sen. Gilvam Borges (PMDB/AP), aguarda inclusão na Ordem do Dia do Plenário do Senado Federal.

O **PL nº 4.022/2008**, que estabelece piso salarial de R\$ 960,00 aos profissionais do Serviço Social, de autoria do dep. Jorginho Maluly (DEM/SP).

A **PEC nº 5/2010**, que prevê o estabelecimento, por lei federal, de piso salarial para profissionais de saúde que atuem no âmbito serviço público, proposta pela então sen. Marisa Serrano (PSDB/MS), aguarda parecer do relator, sen. Romero Jucá (PMDB/RR), no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal.

Reinvindicação Municipalista

Contrária à aprovação desses projetos, pois eles desintegram a autonomia dos entes federados e porque não é competência do Congresso Nacional estabelecê-los. Além disso, não existe fonte de financiamento.

3. ENCONTRO DE CONTAS ENTRE DÉBITOS E CRÉDITOS DOS MUNICÍPIOS COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A CNM, há muito tempo, vem repetindo que os créditos dos Municípios brasileiros com a previdência geral são, em montante, muito maior que os débitos dos mesmos entes. Essa afirmação está embasada em decisões judiciais como a Súmula Vinculante nº 8, e a inconstitucionalidade da Lei nº 9.506/1997, que alterava a Lei nº 8.212/1991. Além disso, também são discutíveis todos os débitos levantados nos Municípios e dos quais os prefeitos são notificados em prazos, tais que impedem a contestação, considerando que, nesse tempo, o Município terá negada a CND. Ademais, os Municípios possuem, ainda, créditos resultantes do passivo do estoque da compensação entre regimes e outros tantos valores cobrados indevidamente, como relativos à inclusão de servidores não ocupantes exclusivamente de cargos em comissão; ao cálculo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e dos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT), em alíquota maior que a devida, valores relativos à inclusão de parcelas de natureza indenizatória na base de cálculo das contribuições e outros.

Considerando que a própria Receita Federal não sabe exatamente o que os Municípios devem à previdência geral e muito menos o montante de valores que não poderiam ser cobrados, a CNM conquistou a aprovação desta prerrogativa na Lei nº 11.960, de 2009, e essa justa conquista foi vetada pelo presidente da República.

O processo de veto nº 23 – do Poder Executivo, ao art. 103-A – Projeto de Conversão nº 10/2009, que originou a Lei nº 11.960/2009, inviabilizou o encontro de contas entre os débitos e créditos dos Municípios com o RGPS.

A importância para os Municípios

As dívidas previdenciárias poderiam ser compensadas entre o que a União deve para os Municípios.

A manutenção do art. 103-A possibilitará a diminuição e, em determinados casos, até a extinção da dívida dos Municípios com o RGPS, dando, assim, uma folga às suas finanças, de modo a permitir que o gestor possa direcionar mais recursos às áreas de saúde, educação, saneamento básico, entre outras de interesse local. A dívida com o RGPS acaba sendo descontada mensalmente dos valores do FPM.

Reinvindicação Municipalista

Derrubada do Veto nº 23.

4. POSSIBILIDADE DE A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE ÂMBITO NACIONAL PROPOR AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE E AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 36/2009, apresentada pelo então senador Sérgio Zambiasi, pretende incluir no rol de legitimados para propor Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) e Constitucionalidade (ADC) as entidades de representação dos Municípios de âmbito nacional, objetivando, com isso, permitir a plena participação dos entes locais no sistema de controle concentrado de constitucionalidade junto ao STF.

A importância para os Municípios

A atual Constituição trouxe os Municípios à categoria de entes federados autônomos. Contudo, tal *status* não veio acompanhado de prerrogativas essenciais para a consolidação dessa nova posição institucional. A não representação do Município no Senado Federal e a falta de legitimidade para a propositura de ADI e ADC são exemplos dessas omissões federativas. Há inúmeras leis votadas, sancionadas e publicadas que são flagrantemente inconstitucionais e que, se extirpadas do ordenamento jurídico, diminuiriam muitos dos problemas que os Municípios atualmente enfrentam.

As entidades de representação dos Municípios precisam estar legitimadas para propor a retirada desses textos do ordenamento jurídico nacional e corrigir essa injustiça que a lacuna constitucional vem acarretando.

Tramitação

Tramita no Senado Federal, aguarda inclusão na Ordem do Dia do plenário.

Reinvindicação Municipalista

Aprovação.

AGENDA LEGISLATIVA



XV

15 a 17 de maio de 2012

MARCHA

A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

1. RECOLHIMENTO DE ISS NAS OPERAÇÕES DE *LEASING* NO DOMICÍLIO DO TOMADOR DE SERVIÇO

Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 266/2007.

Autora: *ex-senadora Ideli Salvatti.*

Garante que o ISS sobre as operações de *leasing* seja recolhido no Município do tomador do serviço onde deverá ser efetuado o pagamento das parcelas pelas financeiras e pelos bancos que operam o arrendamento mercantil.

O projeto busca alterar o art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para dispor sobre o local do recolhimento do ISS nas operações de *leasing* de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos, obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato.

A importância para os Municípios

O recolhimento do ISS no local evita a concentração de pagamento em Municípios que usem artifícios para se tornarem “paraísos fiscais”, por vezes cobrando percentuais abaixo do 2% determinados constitucionalmente ou que ofereçam isenções indevidas.

Essa alteração garantirá que a arrecadação ocorra de forma distribuída para os Municípios e não apenas concentrada na sede dos agentes financeiros.

Tramitação

Aguarda parecer do relator, senador Francisco Dornelles (PP-RJ), na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado Federal.

Reivindicação Municipalista

Aprovação do projeto.

2. USO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA DEFINIÇÃO DO IPTU

Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 108/2011.

Autor: deputado dr. Jorge Silva (PDT/ES).

A CNM entende que o valor venal do imóvel deve ser reavaliado periodicamente para a definição do IPTU.

O projeto institui o uso de Planta Genérica de Valores (PGV) para fins de apuração do valor venal de imóveis urbanos, para todo Município com população acima de 20 mil habitantes, prevendo a sua atualização periódica.

A importância para os Municípios

O projeto corrige uma distorção presente em muitos Municípios, os quais não efetuam a atualização periódica no cálculo do IPTU e isso, conseqüentemente, aumentará a arrecadação destes.

Tramitação

O PLP nº 118/2011 aguarda designação de relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

Aprovação do projeto, com as emendas elaboradas pela CNM.

3. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS

Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 16/2011.

***Autor:** deputado Reinaldo Azambuja (PSDB-MS).*

Impedir que a União conceda benefícios fiscais sob base tributária, que é compartilhada com os Municípios, sem que haja a correspondente compensação financeira.

O comportamento da União de abrir mão de impostos que são compartilhados com Estados e Municípios reduz significativamente o montante transferido aos entes. Como exemplo, as isenções de IPI, que acarretam redução no FPM.

A importância para os Municípios

Os Estados e os Municípios não serão surpreendidos negativamente em seu planejamento financeiro e orçamentário com as decisões de isenção da União.

Tramitação

A PEC nº 16/2011 aguarda parecer do relator, dep. Luiz Carlos (PSDB-AP), na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

Aprovação do projeto.

4. AUXÍLIO FINANCEIRO NAS REDUÇÕES DO FPM

Projeto de Lei (PL) nº 3.118/2012.

***Autora:** deputada Sandra Rosado (PSB-RN).*

Em um momento de crise financeira abrupta, houve a redução dos índices de FPM, o que acarretou paralisia operacional de muitos Municípios brasileiros. O projeto atua como uma forma objetiva de sanar esse tipo de diminuição de arrecadação, criando mecanismos de compensação para eventuais reduções do FPM.

A importância para os Municípios

A aprovação desta matéria traz mais segurança aos gestores públicos por garantir recursos por ocasião de uma crise.

Tramitação

O PL nº 3.118/2012 aguarda parecer do relator, dep. Mário Feitoza (PMDB-CE), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), na Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

Aprovação.

5. APOIO FINANCEIRO

Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 222/2011.

Autor: senador Aécio Neves (PSDB-MG).

Ainda, seguindo a linha de oferecer garantia financeira para os Municípios nos momentos de crise, o projeto institui um critério objetivo. O apoio será devido sempre que for positiva a diferença apurada mensalmente entre o montante resultante de treze inteiros e dois décimos por cento (13,2%) do produto da arrecadação da União proveniente de impostos, taxas e contribuições. Acrescenta dispositivo à Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, e à Lei nº 12.306, de 6 de agosto de 2010, que dispõem sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos dos Fundos de Participação dos Municípios (FPM) e dos Estados (FPE), bem como dos Fundos de Desenvolvimento Regional, com o objetivo de preservar a descentralização fiscal da Federação.

A Importância para os Municípios

Garantia de estabilidade financeira para o planejamento e execução de suas atividades.

Tramitação

O PLS nº 222/2011 aguarda designação do relator na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), no Senado Federal.

Reivindicação Municipalista

Aprovação.

6. REVISÃO DE DÍVIDAS COM A UNIÃO

Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 86/2012.

Autor: senador Francisco Dornelles (PP-RJ).

Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 99/2012.

Autor: senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP).

A proposta prevê a revisão das relações patrimoniais dentro da Federação, de modo a reduzir o que passou a ser devido de maneira abusiva e excessiva. A aprovação desta proposta permitirá ao Município reequilibrar dívidas que foram renegociadas junto ao Tesouro Nacional.

Os projetos alteram a Lei Complementar (LC) nº 101/2000 e regulam a repactuação de operações de crédito entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que não implique aumento da dívida pública.

A importância para os Municípios

Garantia de equilíbrio financeiro e fiscal, redução dos juros pagos e quitação de dívidas.

Tramitação

O PLS nº 86/2012 aguarda parecer do relator, senador Lindbergh Farias (PT-RJ), na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal.

O PLS nº 99/2012 aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado Federal.

Reivindicação Municipalista

Aprovação.

ÁREA JURÍDICA

1. DETERMINA À UNIÃO PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR.

Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 356/2011.

Autora: senadora Ana Amélia (PP-RS).

Os Municípios de pequeno porte não possuem recursos para arcar com a confecção de planos diretores; assim, é essencial que a União preste assistência técnica e financeira para a elabora-

ção dos planos. O projeto altera o Estatuto da Cidade para instituir o dever da União de prestar assistência técnica e financeira aos Municípios para a elaboração do Plano Diretor e de outras normas dele decorrentes.

Importância para os Municípios

Promover uma estrutura de planejamento urbano para o desenvolvimento das cidades. A CNM questiona como mais de 3 mil Municípios brasileiros com população inferior a 20 mil habitantes poderão suprir as deficiências técnicas e financeiras para instituir suas ferramentas de planejamento e ordenamento do território.

Tramitação

O PLS nº 356/2011 está pronto para a pauta na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), do Senado Federal, com parecer pela aprovação.

Reivindicação Municipalista

Aprovação do PLS nº 356/2011.

2. CRIAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto de Lei (PL) nº 1.676/2011.

Autor: deputado Alberto Mourão (PSDB-SP).

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas gerais para licitações e contratos da administração pública. O projeto estabelece a prorrogação do prazo de validade do registro de preços para compras na administração pública e cria o Cadastro Nacional de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a administração pública.

A importância para os Municípios

A criação de um cadastro nacional impedirá que Municípios licitem com empresas inidôneas ou irregulares. Atualmente, uma empresa que foi penalizada em um Município não é impedida de atuar em outros Municípios, salvo em casos de declaração de inidoneidade. Muitos Municípios acabam sendo prejudicados por fornecedores que não cumprem com suas obrigações.

Tramitação

O PL nº 1.676/2011 aguarda parecer do relator, deputado Darcísio Perondi (PMDB-RS) na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (Ctasp), da Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

Aprovação.

3. REABERTURA DO PRAZO PARA A IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 63/2011.

Autor: deputado Mendonça Prado (DEM-SE).

Reabre o prazo para a implantação do regime de pagamento de precatórios criado pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A importância para os Municípios

O regime especial representa vantagem tanto para o poder público como para o cidadão, que tem o crédito de precatório, na medida em que assegura a sua quitação e dá previsibilidade às ações do Tesouro.

Tramitação

Aguarda inclusão na Ordem do Dia no Senado Federal.

Reivindicação Municipalista

É necessária aprovação da PEC nº 63/2001 nos termos do Substitutivo – Emenda nº 1-CCJ, para que Estados, DF e Municípios possam usufruir das vantagens apresentadas por essa nova forma de pagamento de que trata a EC nº 62.

4. REABERTURA DO PRAZO PARA PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Projeto de Lei (PL) nº 1.894/2011.

Autor: deputado Manoel Júnior (PMDB-PB).

Dá nova redação ao art. 96 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre parcelamento de débitos previdenciários de responsabilidade dos Municípios apurados até 31 de dezembro de 2010.

A importância para os Municípios

Embora pleito permanente da CNM, até a presente data não ocorreu a consolidação dos débitos dos Municípios de forma a expurgar do montante da dívida, valores tidos como prescritos e não exigíveis, como a contribuição dos agentes políticos durante o período em que não eram obrigatoriamente vinculados ao RGPS. Os Municípios continuam a pagar esses débitos efetivamente inexistentes e a juros elevadíssimos, taxa Selic, sem que nenhuma providência seja tomada pela Receita Federal para ajustá-los. Essa prática está gerando uma dívida impagável a que os cidadãos brasileiros estão sendo chamados a pagar. O projeto restabelece a possibilidade do encontro de contas.

Tramitação

O PL nº 1.894/2011 está com o relator, dep. Marcus Pestana (PSDB-MG), na comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), da Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

Aprovação do projeto.

ÁREA DE EDUCAÇÃO

1. FINANCIAMENTO E NEGOCIAÇÃO ENTRE ESTADOS E MUNICÍPIOS SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto de Lei (PL) nº 3.417/2008
(apensado ao PL nº 1.252/2007, que foi rejeitado).

Autor: *Poder Executivo Federal.*

Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 526/2009.

Autora: *ex-senadora Marisa Serrano.*

O objetivo é diminuir a sobrecarga dos Municípios que arcam com o custo do transporte dos alunos, que não são responsabilidade deles, e sim dos Estados e da União. O primeiro projeto define critérios de colaboração para o serviço de transporte de alunos entre Estados e Municípios. O segundo, PLS nº 526/2009, amplia o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate), beneficiando alunos universitários, residentes em Municípios que estejam a uma distância de mais de 200 quilômetros diários da instituição de ensino superior.

A importância para os Municípios

O PL nº 3.417/2008 define parâmetros para celebração de convênios com os governos estaduais e estabelece a realização de estudos de custo aluno transportado. Já o PL nº 2.564/2011, que teve origem no Senado com o número 526/2009, garante assistência técnica e financeira da União na oferta de serviços como o transporte universitário, possibilitando que os Municípios que arcam com essa responsabilidade, que é da União, sejam ressarcidos.

Tramitação

O PL nº 3.417/2008 está apensado ao PL nº 1.252/2007. O PL nº 2.564/2011 aguarda parecer do relator, deputado Waldir Maranhão (PP-MA), na Comissão de Educação e Cultura (CEC), na Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

Aprovação do projeto.

2. CORREÇÃO DOS VALORES *PER CAPITA* DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Projeto de Lei (PL) nº 5.690/2009.

Autor: deputado Manoel Júnior (PSB-PB).

Pretende corrigir os valores, por aluno, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). De acordo com projeto, o

valor seria alterado, anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), item alimentação.

A importância para os Municípios

A proposta assegura que o valor, atualmente repassado, não sofra redução nem congelamento ao longo do tempo. Além de estabelecer em lei o reajuste anual, também é importante a garantia de recuperação das perdas de valor que a merenda escolar teve ao longo do tempo. Por essa razão, a CNM sugeriu emenda, propondo que o *per capita* não fosse inferior a R\$ 0,42 (referência ao ano de 2011, a corrigir em 2012).

Tramitação

O PL nº 5.690/2009 aguarda apresentação de relatório na Comissão de Educação e Cultura (CEC) da Câmara dos Deputados, com emenda da CNM a ser apreciada.

Reivindicação Municipalista

Aprovação do projeto com emenda sugerida pela CNM.

3. COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO

Projeto de Lei (PL) nº 3.020/2011.

Autor: deputado Nelson Marchezan (PSDB-RS).

O projeto altera o art. 4º da Lei nº 11.738/2008 e, por isso, amplia a distribuição do apoio federal referente à complementação do Piso nacional do Magistério para todos os Municípios.

A importância para os Municípios

O Projeto prevê que todos os Municípios do Brasil que enfrentam dificuldades para cumprir o piso salarial do magistério público possam receber auxílio financeiro da União para arcar com essa obrigação. Atualmente, apenas os Estados que recebem complementação do Fundeb são passíveis de receberem auxílio financeiro para a complementação do piso, o que pode tornar inviável o pagamento deste benefício por Municípios de Estados que não recebem complementação, o que aliás está acontecendo.

Tramitação

O PL nº 3.020/2011 aguarda parecer da relatora, deputada Fátima Bezerra (PT-RN), na Comissão de Educação e Cultura (CEC), na Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

Aprovação do projeto.

4. PERMITIR AOS PROFESSORES RESIDENTES NA ZONA RURAL QUE OCUPEM OS ASSENTOS VAGOS NO TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 19/2012
(oriundo do PL nº 3.776/2008).

Autor: deputado Renato Molling (PP-RS).

A proposta possibilita a ocupação dos assentos vagos no transporte escolar por professores das redes públicas municipais e estaduais, alterando, para isso, os arts. 10 e 11 da Lei Diretrizes e Bases da Educação nº 9.349/1996.

A importância para os Municípios

A proposta facilita o acesso à escola também para os professores que enfrentam problemas de locomoção, especialmente na zona rural. No entanto, a redação aprovada na Câmara e enviada ao Senado não deixam explícitas as competências com o transporte a ser realizados por Estados e Municípios com os alunos de suas redes de ensino.

A CNM encaminhará, ao Senado, emenda modificativa reforçando e explicitando a responsabilidade que cada ente tem com alunos de suas próprias redes.

Tramitação

Aguarda parecer da relatora, senadora Ana Rita (PT-ES), na Comissão de Educação e Cultura (CE) do Senado Federal .

Reivindicação Municipalista

Aprovação do projeto com apresentação de emenda.

5. MUDANÇAS LEGISLATIVAS, COM DESTAQUE PARA O FUNDEB

Medida Provisória (MPV) nº 562/2012.

Autor: *Poder Executivo.*

Altera diversas legislações de ensino, especialmente a do Fundeb, por tratar sobre o cômputo de matrículas da pré-escola.

A importância para os Municípios

A MP tem importância para os Municípios, pois altera a Lei nº 11.494, de 2007, conhecida como a Lei do Fundeb. O texto prorroga até 2016 o prazo para a destinação de recursos do Fundeb para pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público. Determina que o Fundeb passe a beneficiar os centros familiares de formação por alternância que atendam estudantes do campo.

Por, também, propor alterações nas leis que tratam do transporte e da alimentação escolar, a CNM apresentou emendas para que seja determinado, outrossim, o reajuste dos valores *per capita* dos respectivos programas federais.

Tramitação

Encontra-se sob avaliação da Comissão Mista criada para analisar a MP na Câmara dos Deputados. A tramitação desta MP pode ser protocolada até o primeiro dia do mês de agosto de 2012

Reivindicação Municipalista

Aprovação da Medida.

ÁREA DE SAÚDE

1. FINANCIAMENTO DA SAÚDE

Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 123/2012.

Autor: deputado Darcísio Perondi (PMDB-RS).

Projeto de Lei do Senado nº 156/2007.

Autor: ex-senador Marconi Perillo.

A regulamentação da Emenda 29, apesar dos esforços do movimento municipalista, não foi suficiente para desafogar os entes públicos municipais no financiamento da Saúde Pública. Por isso, esses dois projetos foram apresentados recentemente no Congresso Nacional com o mesmo objetivo da Emenda 29: determinar os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União na Saúde. Segundo o PLP, 10% da receita total, e o PLS 18% de sua receita corrente líquida (RCL).

A importância para os Municípios

A Lei Complementar nº 141/2012 não mudou a regra de vinculação dos recursos federais e promoveu uma perda financeira para a Saúde superior a R\$ 30 bilhões, somente no primeiro ano. E a saúde brasileira continua necessitando de mais recursos para o

melhor funcionamento e atendimento às demandas da população.

Os projetos proporcionam um aporte financeiro para o setor Saúde sem o risco de interpretações diversas, uma vez que há consenso a respeito da Receita Corrente Líquida da União.

Tramitação

O PLP nº 123/2012 aguarda parecer do relator, deputado Saraiva Felipe (PMDB-MG), na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) da Câmara dos Deputados.

O PLS nº 156/2007 está pronto para ser votado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal.

Reivindicação Municipalista

Aprovação dos projetos.

2. AUXÍLIO FINANCEIRO À SAÚDE MUNICIPAL

Projeto de Lei (PL) nº 7.763/2010.

Autor: *deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR).*

Dispõe sobre o repasse pelo governo federal aos Municípios dos valores superiores ao percentual de 15% da arrecadação em ações e serviços públicos de saúde e dá outras providências.

Importância para os Municípios

A proposta representa mais recursos para o atendimento a toda a população. A CNM, porém, sugere modificações no texto

apresentado, propondo que a emenda seja transcrita da seguinte forma: “Dispõe sobre o repasse complementar da União aos Municípios que investirem valores superiores ao percentual de 15% da sua arrecadação em ações e serviços públicos de saúde e dá outras providências”, que é o cerne da questão do financiamento.

Tramitação

O PL nº 7.763/2010 está pronto para a pauta na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) da Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

Aprovação do projeto.

3. TRATAMENTO E INTERNAÇÃO DE USUÁRIO DE DROGA

Projeto de Lei (PL) nº 440/2011.

Autor: deputado Ratinho Júnior (PSC-PR).

Altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad); prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

Importância para os Municípios

A CNM é favorável à proposta, na forma do substitutivo, pois ele define as competências de cada esfera de gestão das políticas públicas sociais envolvidas na identificação, no registro, no encaminhamento, na reinserção, no tratamento, na internação e na recuperação de usuários de drogas no País, de forma que oriente o Judiciário em seus encaminhamentos e determinações, evitando, dessa forma, a “judicialização” em mais uma atividade da saúde e de outros setores.

Tramitação

O PL nº 440/2011 está com o relator, dep. Pastor Marco Feliciano (PSC-SP), para reexame na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) da Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

Aprovação do projeto.

4. RATEIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO DPVAT

Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 16/2008.

Autor: *ex-senador Marconi Perillo.*

Propõe que dos 50% do valor total do prêmio recolhido com o seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), 20% devem ser

transferidos aos Fundos Municipais de Saúde, 15% aos Fundos Estaduais e 15% ao Fundo Nacional de Saúde.

Importância para os Municípios

O atendimento dos vitimados de acidentes de trânsito é efetuado nas redes estaduais e municipais. Segundo dados divulgados em fevereiro de 2012, no portal Datasus, existem 5.432 estabelecimentos públicos de urgência cadastrados e organizados por esfera administrativa da seguinte maneira: 4.690 municipais, 680 estaduais e 62 federais. Ou seja, os Municípios pagam a maior parte dessa conta.

Tramitação

O PLS nº 16/2008 aguarda designação do relator na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal.

Reivindicação Municipalista

Aprovação do projeto.

ÁREA DE CULTURA

1. REFORMA DA LEI ROUANET

Projeto de Lei (PL) nº 1.139/2007 (Procultura).

Autor: deputado Raul Henry (PMDB-PE).

Torna mais justa a distribuição dos recursos captados por

meio da Lei *Rouanet*. O objetivo é equiparar todas as regiões brasileiras no que se refere ao acesso aos bens e serviços oferecidos ao fomento cultural por meio da Lei *Rouanet*. O projeto deve beneficiar Estados e Municípios de forma proporcional, de acordo com o número de habitantes.

A importância para os Municípios

A reformulação da Lei *Rouanet* fará com que os Municípios brasileiros sejam efetivamente integrados à vida cultural do País, independente da região em que se encontrem. Com a aprovação deste projeto, poderá haver mais incentivo para investimentos de pequenos empresários e para os gestores municipais, que muitas vezes hesitam em levar adiante projetos nos Municípios por falta de apoio financeiro ou estrutural.

Tramitação

O PL nº 1.139/2007 aguarda parecer do deputado Pedro Eugênio (PT-PE), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

Aprovação do projeto.

ÁREA DE AGRICULTURA

NÃO CONTINGENCIAMENTO DO SEGURO AGRÍCOLA NO ORÇAMENTO DA UNIÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE GARANTIA SAFRA PARA TODO O BRASIL.

Projeto de Lei (PL) nº 1.974/2011.

Autor: deputado Lúcio Vieira Lima (PMDB-BA).

O projeto propõe que não haja o contingenciamento do seguro agrícola e que o apoio do Programa Garantia-Safra possa ser ampliado a todos os Estados brasileiros. Atualmente, o apoio é restrito à região da Sudene.

A Importância para os Municípios

Por um lado, permitirá a execução do Seguro Agrícola e, por outro, tornará acessível o Programa de Garantia-Safra para todo o Brasil, em caso de eventos climáticos adversos.

Tramitação

O PL nº 1.974/2011 tem parecer favorável do relator, deputado Luís Carlos Heinze (PP-RS), na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) da Câmara dos Deputados. Aguarda votação.

Reivindicação Municipalista

Aprovação do projeto com o substitutivo apresentado pelo relator.

PAUTA NEGATIVA



XV 15 a 17 de maio de 2012
MARCHA
A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

A pauta negativa corresponde a projetos que ferem a autonomia municipal e prejudicam os Municípios, criando obrigações não previstas no art. 30 da Constituição Federal, aumentando as suas despesas, ou diminuindo as receita dos Municípios, a grande maioria com a transferência de responsabilidades sem a correspondente fonte de financiamento.

O movimento municipalista **é contra** a aprovação destes projetos.

EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

ÁREA DE EDUCAÇÃO

1. CRECHE NOTURNA

Projeto de Lei (PL) nº 871/2011.

Autor: deputado Delegado Waldir (PSDB-GO).

Propõe que todos os Municípios ofereçam o serviço de creches noturnas para atendimento às crianças das mães que estudam ou trabalham à noite.

Impacto

A extensão das creches para o horário noturno torna-se extremamente onerosa aos Municípios. Atualmente, algumas administrações municipais não conseguem arcar com os custos da educação infantil.

Os custos levantados pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação indicam o valor aluno-ano-qualidade de R\$ 3.402,68 para a creche parcial e de R\$ 5.876,02 para a creche integral, além disso, seria necessária a contratação de um quadro completo de funcionários para o período complementar e de outros profissionais, como seguranças, para atuar à noite. Não há forma de financiamento no projeto para o atendimento dessas demandas, no entanto os custos deveriam ser subsidiados pelos Municípios.

Tramitação

O PL nº 871/2011 tem parecer favorável do relator, deputado Pinto Itamaraty (PSDB-MA), na Comissão de Educação e Cultura (CEC). Está na pauta da Comissão.

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

2. ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

Projeto de Lei (PL) nº 7.650/2006.

Autor: senador Marcos Guerra (PSDB-ES).

Propõe alteração na Lei de Diretrizes e Bases da Educação para instituir o tempo integral nas escolas no prazo de cinco anos.

Impacto

Mesmo assegurando que a implementação do ensino fundamental integral terá o apoio técnico e financeiro da União, a proposta não especifica como a União irá colaborar com os Municípios e com os Estados.

A CNM lembra que não é simples a implementação do ensino de tempo integral. Para que funcione efetivamente, é preciso, por exemplo, novos espaços para atividades desportivas, artísticas e culturais e oferta de um número maior de refeições aos alunos, que permanecerão na escola por 8 horas diárias, além da ampliação do quadro dos profissionais da educação. Portanto, é necessário garantir em lei a assistência financeira da União. Se isso não ocorrer, haverá significativo impacto nos cofres municipais, que serão obrigados a investir em obras físicas, contratação de mais professores etc.

Tramitação

O PL nº 7.650/2006 está com o relator, deputado Lelo Coimbra (PMDB-ES), da Comissão de Educação e Cultura (CEC) da Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. VINCULAÇÃO DE 1% DAS RECEITAS PARA UM FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 285/2008.

***Autor:** deputado Paulo Teixeira (PT-SP) e outros.*

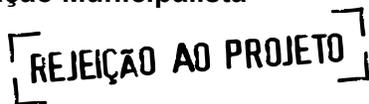
Determina que a União, os Estados e os Municípios destinem 1% das receitas nas respectivas leis orçamentárias anuais para Fundos de Habitação de Interesse Social. Esse investimento deverá ser feito em um período de 20 anos ou até a eliminação do déficit habitacional. Os Municípios com menos de 20 mil habitantes ficam dispensados de instituir o fundo.

Impacto

Essa proposição desconsidera a autonomia do ente local e amplia o engessamento dos orçamentos dos Municípios, inviabilizando a gestão pública. Portanto, não é de interesse dos Municípios brasileiros. Por outro lado, não realiza justiça social, pois estabelece o mesmo percentual para todos os entes, esquecendo que a União fica com mais de 65% da arrecadação nacional e que, portanto, precisa alocar percentuais maiores de recursos para cobrir este déficit social.

Tramitação

A PEC nº 285/2008 aguarda inclusão na Ordem do Dia do Plenário.



ÁREA DE CULTURA

1. VINCULAÇÃO DE RECEITA PARA PRESERVAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO NACIONAL

Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 324/2000.

Autor: deputado Inaldo Leitão (PSDB-PB).

Torna obrigatória a aplicação anual de, nunca menos, de 6% (seis por cento) da receita de impostos, em favor da produção, da preservação, da manutenção e o conhecimento de bens e valores culturais.

Impacto

A PEC nº 324/2000 viria somar 6% a outras vinculações de receitas municipais, como 25% da Educação mais 15% da Saúde, gerando problemas de gestão, seu plano de investimento e o saneamento das contas. A CNM entende que o primeiro impacto disso seria positivo para a cultura, no entanto, o Município não teria condições de arcar com todas as outras demandas prioritárias. Por outro lado, é sabido, antecipadamente, que somente os Municípios atenderiam à obrigação, como ocorre em todas as outras situações de repartição. Exemplo mais gritante é o da saúde.

Tramitação

A PEC nº 324/2001 está pronta para o Plenário e aguarda inclusão na Ordem do Dia da Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

ÁREA DE SAÚDE

1. PLANO DE CARREIRA ÚNICA

Proposta de Emenda à Constituição nº 362/2009.

Autor: deputado Maurício Hands (PT-PE).

Dispõe sobre planos de carreira do Sistema Único de Saúde e dá outras providências, como a definição de pisos salariais.

Impacto

A proposta fere o princípio constitucional que garante autonomia para os Municípios definirem seus quadros de pessoal e remunerações, com base nas necessidades e capacidade locais. Os valores propostos e o impacto financeiro não possuem fonte de financiamento e serão impagáveis pelos Municípios. A carreira seria muito bem-vinda se todos os servidores da área da saúde fossem absorvidos pela União, que arcaria com o pagamento de

suas folhas, o que, aliás, deveria acontecer para que os problemas de saúde do País fossem superados.

Tramitação

Aguarda designação do relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 454/2003.

Autor: ex-senador Gerson Camata.

Dispõe sobre a jornada, as condições de trabalho e o piso salarial dos técnicos e dos auxiliares de enfermagem e dá outras providências.

Impacto

O projeto define a redução da jornada de trabalho e o consequente aumento no custo de contratação de novos profissionais. Nessa situação, estão as profissões de enfermagem com mais de 500 mil profissionais vinculados ao SUS.

Tramitação

Aguarda deliberação da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

3. CARREIRA ÚNICA DE MÉDICO DO SUS

Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 454/2009.

Autor: *deputado Ronaldo Caiado (DEM-GO).*

Estabelece diretrizes para a organização da carreira única de médico de Estado.

Impacto

A proposta prevê a fragmentação de uma profissão regulamentada na tentativa de garantir sua inclusão no SUS. Além de torná-la obrigatória para a administração pública, define um piso salarial inicial de R\$ 15.187,00, o que inviabiliza a gestão do SUS.

A proposta fere a autonomia dos entes municipais e é impagável. Seria, no entanto, viável se todos os profissionais fossem incluídos na folha de pagamento da União, o que asseguraria a presença de médicos em todas as unidades da Federação.

Tramitação

A PEC nº 454/2009 aguarda a criação de Comissão Temporária na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

4. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Projeto de Lei (PL) nº 3.171/2000,
oriundo do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 557/2000.

Autor: *ex-senador Arlindo Porto.*

A proposta estabelece ressarcimento dos gastos com medicamentos de uso contínuo aos pacientes que não os encontrem nas farmácias da rede própria, contratada ou conveniada do Sistema.

Impacto

Essa seria a institucionalização do desequilíbrio do Modelo do SUS que já vem ocorrendo por meio das sucessivas determinações judiciais (judicialização da saúde), interferindo na capacidade de gestão dos Municípios.

Em alguns casos, os gestores municipais já arcam com o pagamento de remédios que não estão na tabela do SUS, e isso

seria uma transferência desproporcional de responsabilidade para o Municípios sem fonte de financiamento.

Tramitação

O PL nº 3.171/2000 está pronto na pauta da Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

ÁREA JURÍDICA

1. CRIAÇÃO DO CARGO DE ADMINISTRADOR MUNICIPAL

Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 317/2004.

Autor: deputado Sandro Mabel (PL-GO).

Institui a carreira de administrador municipal, por meio de concurso público. O número de administradores por Município seria de acordo com a população.

Impacto

A proposta possui flagrante de inconstitucionalidade nos arts. 29, I, e 30, V, da CF/1988 (e, apesar disso, tem parecer pela sua admissibilidade na CCJC).

Fere a autonomia municipal, pois retira a competência do prefeito de gerir o Município. E é, na verdade, um cabide de empregos criado para abrigar profissionais de áreas específicas.

Tramitação

A PEC nº 317/2004 aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

2. DISPÕE SOBRE A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES PÚBLICOS NA SUA PROMOÇÃO.

Projeto de Lei (PL) nº 450/2011.

Autor: deputado *Thiago Peixoto (PMDB-GO)*.

Responsabiliza o gestor pelo não atendimento de níveis de qualidade na educação básica.

Quem precisa ser responsabilizado pelo baixo nível da qualidade do ensino são os cursos de formação de professores, pois, a partir do momento em que todos têm piso nacionalmente estabelecido, a qualidade não está adstrita à falta de motivação salarial, e sim à competência do profissional.

Impacto

Excesso de punição aos prefeitos. É desnecessária a propositura do Projeto de Lei, uma vez que o ordenamento jurídico já existente prevê, com abrangência suficiente, as infrações político-administrativas e os crimes de responsabilidade que poderão ser aplicados aos agentes públicos também abrangidos pela proposta.

Importa observar que as sanções elencadas na Lei nº 8.429/1992 são direcionadas aos agentes públicos, porém, podem atingir os particulares em colaboração com a administração ou que estejam no exercício precário de função pública.

Tramitação

Aguarda deliberação da Comissão Especial criada pela Câmara dos Deputados para emitir parecer sobre a proposição.

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

ÁREA DE FINANÇAS

1. DEDUÇÃO DOS MATERIAIS PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)

Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 36/2011.

Autor: deputado Edmar Arruda (PSC-PR).

Altera a base de cálculo dos serviços prestados relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

Impacto

O projeto afeta de forma grave as finanças municipais, porque irá desestabilizar a forma de tributação do ISS. Os serviços listados têm altíssimo impacto no valor final arrecadado. Esse tipo de alteração poderá estimular outros tipos de emendas da mesma natureza para a diminuição da base de tributação.

Tramitação

O PLP nº 36/2011 aguarda parecer do relator, deputado Audifax (PSB-ES), da Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

2. LIMITE MÁXIMO PARA A CARGA TRIBUTÁRIA NACIONAL

Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 511/2010.

Autor: deputado Alfredo Kaefer (PSDB-PR).

Limita o poder de tributar dos entes públicos a 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação calculada sobre o PIB do ano anterior.

Impacto

O fato de a PEC pretender fixar limites na arrecadação dos entes da Federação fere a autonomia dos entes e de seus poderes de tributação e, ainda, viola o pacto federativo. A CNM é contra imposição de limites sem a rediscussão das competências e da forma de distribuição dos recursos.

Tramitação

A PEC nº 511/2010 encontra-se pronta para pauta da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

ÁREA DE EDUCAÇÃO

1. EDUCAÇÃO INFANTIL NAS FÉRIAS

Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 510/2011.

Autora: senadora Ângela Portela (PT-RR).

Estabelece que as escolas ofereçam Educação Infantil no período das férias.

Impacto

A proposta é inviável, pois seria necessária a contratação temporária de mais de 399 mil professores da educação infantil no Brasil. Para os Municípios, essa contratação corresponderia a 263,9 mil docentes a mais para que as crianças possam ser atendidas no período de férias escolares. Isso representa um impacto para os Municípios de R\$ 1.173.358.985, baseado no valor do piso de R\$ 1.451, publicado pelo MEC para 2012.

A proposta tenta mascarar o processo letivo para transformar as escolas em “creches” ou locais para que o pais possam simplesmente deixar os filhos, a fim de que possam trabalhar durante o período de férias escolares.

Tramitação

O PLS nº 510/2011 está com o relator, senador José Agripi-

no (DEM-RN), da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), do Senado Federal, para reexame.

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

2. INCLUSÃO DE DOIS PROFESSORES NA SALA DE AULA

Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 277/2007.

Autor: *ex-senador Flávio Arns.*

Determina que as turmas nas quais estejam matriculadas crianças de cinco e seis anos de idade tenham, no máximo, 25 alunos, que contarão com dois professores regentes.

Impacto

Com essa exigência, será necessário contratar mais professores, e os Municípios terão um acréscimo na sua folha de pagamento e, somado com os impactos que a Lei do Piso Salarial prevê, dentre outras coisas, um aumento do período reservado para planejamento (1/3 da carga horária). Isso ocasionaria significativo impacto financeiro, em razão do aumento de profissionais que deverão ser contratados para assegurar tanto o que determina o PLS, quanto o que estabelece a Lei do Piso.

Tramitação

O PLS nº 277/2007 aguarda parecer do relator, senador Wellington Dias (PT-PI), da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal.

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

3. PUNIÇÃO PELA APLICAÇÃO INDEVIDA DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 182/2005.

Autor: senador Cristovam Buarque (PDT-DF).

Transforma em crime de responsabilidade para prefeitos e vereadores a aplicação indevida dos recursos do Pnae. Além disso, amplia o prazo de inabilitação do prefeito para o exercício de cargo ou função pública, no caso de cometimento deste crime de responsabilidade, de cinco para oito anos.

Impacto

A CNM discorda do excessivo rigor da proposta que propõe a inabilitação do prefeito e, também, a sua prisão. Os prefeitos não são criminosos nem responsáveis pelas mazelas do País.

Ademais, já existem inúmeros diplomas legais que dispõem sobre a responsabilização dos gestores nos casos de gestão indevida de recursos, como é o caso da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Também, para os agentes políticos locais, vige o Decreto-Lei nº 201, que tipifica as práticas e estabelece as sanções a que estão sujeitos prefeitos e vereadores por crimes de responsabilidade.

Tramitação

Aguarda inclusão na Ordem do Dia do Senado Federal.

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

4. RESPONSABILIZAÇÃO DOS GESTORES MUNICIPAIS POR AÇÕES DE NATUREZA EDUCACIONAL

Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 540/2007.

Autor: senador Cristovam Buarque (PDT-DF).

Mais um projeto que transforma em crime a responsabilização dos gestores municipais que descumprirem deveres de na-

tureza educacional, como: deixar de oferecer vagas nas escolas a todas as crianças com idade entre 4 e 17 anos; deixar de assegurar a todas as escolas as condições mínimas de higiene, conforto e todas as condições para assegurar o bom aprendizado; deixar de oferecer curso de alfabetização a qualquer jovem ou adulto com mais de 15 anos que procura alfabetizar-se; permitir que crianças em idade escolar estejam nas ruas, em horário escolar, desacompanhadas dos pais; deixar de cumprir em seu Município as metas educacionais definidas pelo Plano de Desenvolvimento da Educacional do Governo Federal (PDE); não cumprir, integralmente, seus compromissos com os professores da rede pública, tanto nos aspectos salariais como nos programas de formação. Infringindo a Lei, o gestor municipal será denunciado ao Ministério Público.

Impacto

A proposta é desproporcional e desmedida. É cheia de inconstitucionalidades, por invadir competência do ente municipal. Trata a educação nacional como se fosse responsabilidade somente dos Municípios. No projeto, não há crime previsto para o governador do Estado ou presidente da República quando não atenderem aos alunos sob sua responsabilidade.

Tramitação

Aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado Federal.



5. GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 266/2010.

Autor: *ex-senador João Faustino.*

Torna obrigatória a criação, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, da gratificação de assiduidade dos professores do ensino fundamental, obrigando-os a incluírem em seus planos de cargos e salários.

Além disso, obriga os Municípios, no que se refere ao ensino fundamental, a tomar uma série de providências, a saber: manter nas escolas, no mínimo, um nutricionista e um psicopedagogo; constituir escolas de tempo integral, que deverão funcionar durante os dias úteis pelo período mínimo de oito horas; criar ouvidorias que deverão funcionar junto às respectivas secretarias de Educação, inclusive em regime de plantão; garantir o acesso de alunos e seus familiares às escolas de sua rede, nos domingos e nos feriados, com a disponibilização regular e constante de eventos relacionados à pauta da cultura e do desporto, preestabelecida e divulgada no início do ano letivo; estabelecer, para os alunos reprovados em até duas matérias, o regime de dependência de dis-

ciplinas, facultando-se seu ingresso na série subsequente; fundar as Escolas de Preparação ao Magistério, formadas por docentes dos respectivos entes federados, admitidos por meio de concurso interno e com remuneração fixada em lei, para formar e capacitar os professores recém-nomeados à iniciação na carreira.

Impacto

O projeto traz uma soma de atribuições e responsabilidades que inviabiliza a manutenção do ensino e não indica as fontes de financiamento. Fere a autonomia dos Municípios e é inconstitucional, pois estende aos Municípios atribuições dos outros entes.

Tramitação

O PLS nº 266/2010 aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado Federal.

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

ÁREA DE FINANÇAS

1. EXCLUSÃO DE ISS PARA CARTÓRIOS

Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 249/2010.

Autor: *ex-senador Neuto de Conto.*

Pretende excluir a cobrança de ISS de serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

Impacto

Trata-se da proposta de um benefício desmedido aos cartórios de registros públicos, cartorários e notariais, que apenas prejudicarão os Municípios.

Tramitação

O PLS nº 249/2010 aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

A CNM é contrária ao projeto, pois sua aprovação representará considerável prejuízo ao erário municipal, além de gerar tratamento diferenciado a uma categoria, desrespeitando mandamento constitucional de igualdade entre os cidadãos.

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

ÁREA DE SAÚDE

1. RETIRAR RECURSOS DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA INVESTIR NA EDUCAÇÃO.

Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 20/2010.

Autor: ex-senador Flávio Arns.

A proposta pretende retirar 10% dos recursos de Seguridade Social (Saúde mais Assistência Social) para fazer o financiamento da Educação Básica Pública (Fundeb).

Impacto

A Saúde e a Seguridade Social já são deficitárias no Brasil e não funcionam plenamente por sérios problemas de subfinanciamento. A proposta não trará solução para a Educação e piorará a condição de financiamento para a Saúde e para a Assistência Social, pois retirará valores estimados em 19,3 bilhões de reais por ano da Seguridade Social.

Tabela 5: Valores/Educação

Item	2011
CSLL	46.065
Cofins	127.701
PIS/Pasep	19.960,4
Total	193.726
10% revinculado à educação	19.373

em milhões

Tramitação

A PEC nº 20/2010 aguarda designação de relator na Comissão de Constituição, Justiça (CCJ).

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 119/2010.

Autor: deputado Carlos Sampaio (PSDB-SP).

Propõe a redução da carga horária dos profissionais de fonoaudiologia para 30 horas semanais.

Impacto

De acordo com os dados do Datasus, existem pouco mais de 9 mil fonoaudiólogos atendendo ao SUS, com cerca de 50% vinculados diretamente à esfera municipal. Com a redução da carga horária para 30 horas semanais, serão necessários mais de 1,5 mil profissionais para compensar a lacuna na atenção à saúde, com um gasto de R\$ 2,7 milhões a mais por ano, com base nos salários de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Amazonas, Ceará e Paraná.

O projeto fere a autonomia constitucional dos Municípios.

Tramitação

O PLC nº 119/2010 aguarda inclusão na Ordem do Dia no Plenário do Senado Federal.

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

3. RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES AOS GESTORES DO SUS

Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 190/2009.

Autor: *ex-senador Augusto Botelho.*

Cria sanções para os secretários municipais de saúde que não cumprirem as metas pactuadas e o percentual mínimo de aplicação de recursos financeiros na saúde.

Impacto

A proposta é desmedida, pois os problemas da Saúde no Brasil envolvem ações conjuntas de gestão, avaliação, auditoria e controle dos três entes da Federação, visto que os princípios de funcionamento do SUS são a regionalização e a hierarquização da rede de atendimento. A simples criminalização dos atos dos secretários da saúde municipal não irá resolver os problemas, pois não atacará suas causas.

Tramitação

O PLS nº 190/2009 aguarda designação do relator na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado Federal.

Reivindicação Municipalista

REJEIÇÃO AO PROJETO

ÁREA JURÍDICA

1. PROÍBE A TERCEIRIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO

Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 172/2011.

Autor: *Walter Pinheiro (PT-BA)*.

Proíbe a prestação de atividades de natureza permanente da administração por empresas terceirizadas.

Impacto

As administrações municipais deverão contratar todos os serviços por meio de concurso público, mesmo aqueles que não digam respeito à atividade-fim do Município, como a educação, saúde etc. Isso aumentará ainda mais gasto com pessoal e diminuirá a capacidade de investimento das administrações públicas.

Tramitação

Aguarda deliberação na Comissão de Constituição, Justiça (CCJ) do Senado Federal.

Reivindicação Municipalista

Rejeição do projeto.

Patrocínio:



SCRS 505, Bloco C Lote 01 - 3ª andar
Brasília/DF • CEP 70.350-530
Tel.: (61) 2101-6000 • Fax: (61) 2101-6008

www.cnm.org.br